



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMITÊ GESTOR DO ZONEAMENTO AMBIENTAL PRODUTIVO

### DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia hidrográfica do Rio Uberabinha

**O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP**, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando os incisos I, II e III do artigo 3º do Regimento Interno, que dispõem sobre as competências do Comitê Gestor no acompanhamento, orientação, análise, decisão e emissão de Pareceres Técnicos Finais sobre os estudos de ZAP apresentados;

Considerando a 2ª edição da "Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo: ZAP de sub-bacias hidrográficas", de 2020;

Considerando a Deliberação nº 19, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos ao Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Deliberação nº 23, de 29 de junho de 2022, que aprova o recebimento de estudos de ZAP para análise do Comitê Gestor realizados há no máximo 5 anos da data de protocolo junto à Coordenação do Comitê Gestor do ZAP;

Considerando o Parecer Técnico CG ZAP nº 08/2023 e a Ata da 47ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do ZAP, ambos datados de 10 de março de 2023;

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP da sub-bacia hidrográfica do Rio Uberabinha, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Araguari e localizada nos municípios de Uberaba, Uberlândia e Tupaciguara, na mesorregião geográfica Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

Parágrafo único - O ZAP, de que trata o *caput* deste artigo, foi elaborado pela equipe técnica da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá, a partir da 2ª edição da metodologia do ZAP, e concluído em setembro de 2022.

Art. 2º - O ZAP da sub-bacia do Rio Uberabinha subsidiará a formulação, implantação e acompanhamento de planos, programas, políticas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental e territorial na referida bacia hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo  
Coordenação pela Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Priscila Fan Rocha, Gerente**, em 22/03/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Assunção de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62548028** e o código CRC **1A7C69AF**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000603/2022-86

SEI nº 62548028